



IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA  
CNPJ Nº. 04.670.333/0001-89

## **REGULAMENTO DO VANTAGEM AMIGA 2019.2 COLABORADOR INDICADOR**

*Leia atentamente as instruções sobre benefícios para colaboradores da Rede FTC da Vantagem Amiga.*

**Este regulamento estabelece as condições e os critérios para ingressos de alunos no Programa Vantagem Amiga. Este programa consiste na concessão de benefícios para colaboradores da Rede FTC que indicarem candidatos para participarem dos processos seletivos, de vestibular, segunda graduação e de transferência de outras Instituições de Ensino Superior para a Rede FTC.**

**O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 13/06/2019 COM ENCERRAMENTO EM 14/09/2019.**

### **1. DA CAMPANHA**

- 1.1 A Campanha Vantagem Amiga da FTC é um programa de ingresso de alunos por indicação de acordo com os termos indicados no presente Regulamento, promovido pela Rede FTC Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia – IMES.
- 1.2 A Rede FTC irá conceder premiações e benefícios para os Colaboradores que indicarem candidatos (INDICADORES) que efetivamente realizem matrícula acadêmica e financeira em uma das Unidades da Rede FTC.
- 1.3 A apuração da campanha ocorrerá até 30 de novembro de 2019. A divulgação dos premiados ocorrerá em 26/11/2019 na página da Vantagem Amiga no portal da Rede FTC.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO E VALIDAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do Programa Vantagem Amiga, alunos que indicarem candidatos para participarem dos Processos Seletivos: Vestibular, ENEM, Segunda Graduação, Transferência Externa para a Rede FTC e Pós-graduação (*lato sensu*).
- 2.2 A campanha é válida para todas as unidades e cursos presenciais da Rede FTC, exceto para o curso de Medicina.
- 2.3 A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; à sua aprovação no processo de ingresso cabível, à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.
- 2.4 Os benefícios aplicados nesta campanha não poderão ser concedidos aos colaboradores INDICADORES e INDICADOS no qual o INDICADO tenha se matriculado academicamente no período anterior ao início desta nova campanha.
- 2.5 Não poderão participar da Promoção Vantagem Amiga os colaboradores do setor comercial, dos operadores da Central de Relacionamento com o Cliente (CRC), colaboradores da Central de Atendimento ao Aluno (CAA), colaboradores da Secretaria Acadêmica (SECAD) e colaboradores do setor de Marketing.
- 2.6 Os colaboradores que também são alunos da Rede FTC somente poderão fazer indicações como colaboradores, usando o código de colaborador. Serão invalidadas indicações de colaboradores que usem o código de aluno.

As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade da campanha, disposto no item 1.3 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas, para esta campanha, indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.

### **3. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO**

- 3.1 Para participar do Vantagem Amiga da FTC, o colaborador precisará acessar o site do programa no endereço eletrônico [www.ftc.br/vantagemamiga](http://www.ftc.br/vantagemamiga), aceitar os termos e condições deste Regulamento e indicar e/ou compartilhar com os amigos o seu código indicador que é o número da sua matrícula acadêmica. Os canais para indicação são: Facebook, Twitter, WhatsApp e e-mail.
- 3.2 As indicações somente serão válidas a partir do momento em que o INDICADO estiver inscrito através do código do INDICADOR por alguma das ferramentas disponíveis e efetuar a sua matrícula financeira e acadêmica (com turma confirmada).
- 3.3 No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será computada a matrícula que tiver a inscrição mais antiga.

### **4. DOS DESCONTOS, PREMIAÇÕES E SUA CONCESSÃO**

- 4.1 O benefício será concedido ao colaborador INDICADOR obedecendo as regras abaixo:

<b>QUANTIDADE DE MATRICULADO</b>	<b>VALOR DO BENEFÍCIO*</b>
De 01 (uma) a 05 (cinco) matrículas efetivadas	R\$ 30,00 por matrícula (creditado em Cartão Presente)
De 06 (seis) a 10 (dez) matrículas efetivadas	R\$ 50,00 por matrícula (creditado em Cartão Presente)
De 11 (onze) a 20 (vinte) matrículas efetivadas	R\$ 80,00 por matrícula (creditado em Cartão Presente)
A partir de 21 (vinte e uma) matrículas efetivadas	R\$ 100,00 por matrícula (creditado em Cartão Presente)

\*Após a apuração, o valor do benefício será creditado em Cartão Presente a ser entregue ao colaborador.

- 4.2 Para concorrer aos prêmios e benefícios de que trata o presente regulamento, é indispensável que o aluno INDICADOR indique, no mínimo, 20 (vinte) novas matrículas, efetivadas financeira e academicamente (com turma confirmada).
- 4.3 Haverá premiação para o colaborador que alcançar maior número de INDICADOS com matrícula financeira e acadêmica efetivada (com turma confirmada) na Campanha "Vantagem Amiga 2019.2 – COLABORADOR INDICADOR", Rede UNIFTC Salvador, UNIFTC Feira de Santana, UNIFTC Vitória da Conquista, FTC Itabuna, FTC Centro e FTC Jequié, conforme abaixo:
- I. 1º colocado – Uma viagem com acompanhante para um Resort com All Inclusive.
- 4.4 Em caso de empate será considerado os critérios de desempate, descritos abaixo:
- I. 1º critério - O COLABORADOR que tiver o primeiro INDICADO com matrícula efetivada financeira e academicamente;
- II. 2º critério - O COLABORADOR cujo o somatório de todas os INDICADOS tenha maior ticket. (Exemplo: soma-se o valor de todos os cursos escolhidos

pelos INDICADOS e divide pela quantidade de INDICADOS. Quem obtiver o maior ticket será o contemplado).

III. 3º critério - O COLABODOR com mais tempo de Instituição.

## **5. DA APURAÇÃO E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES**

- 5.1 Serão válidas as matrículas que não forem canceladas até o dia 20/11/2019. A divulgação dos premiados ocorrerá em 26/11/2019 na página da Vantagem Amiga no portal da Rede FTC.
- 5.2 A entrega da premiação será realizada no dia, horário e local a ser informado aos ganhadores até 02/12/2019.

## **6. DAS EXCEÇÕES**

- 6.1 Não serão computadas as matrículas que sejam rescindidas pelo novo aluno até término da vigência da campanha no art. 3 deste regulamento.
- 6.2 Não serão consideradas as matrículas de ex-alunos da FTC que tenham feito a rescisão da matrícula no período letivo 2019.1.
- 6.3 Não serão consideradas válidas para esta campanha matrículas de calouros que já tenham sido alunos na Rede FTC e estejam fazendo reingresso.
- 6.4 Não serão consideradas as matrículas de alunos da Rede FTC que tenham feito a transferência entre suas unidades.
- 6.5 Não serão consideradas indicações de inscrições de candidatos que tenham sido inscritos em qualquer um dos processos seletivos da FTC nos últimos 365 dias da assinatura desse regulamento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Após a efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Vestibular ou de Matrícula Especial, Transferência Externa e Pós-graduação (lato Sensu), não será permitida a alteração dos dados do aluno que o indicou.
- 7.2 Os benefícios deste programa serão relacionados unicamente às matrículas de novos alunos no período letivo 2019.2.
- 7.3 O Programa de Benefícios tem caráter pessoal, intransferível, inalienável e em nenhuma hipótese os benefícios poderão ser substituídos por valores em dinheiro.
- 7.4 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior Acadêmico da Unidade de Ensino da Rede FTC.
- 7.5 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente da IMES